ERRATA 001 AO EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2023

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, por meio da comissão de licitação torna público que:

CONSIDERANDO, a impugnação recebida via e-mail na data de 19/01/2023 às 18h06;

CONSIDERANDO, análise técnica quanto as alterações cabíveis realizadas pelo solicitante Departamento de Informática-DEINFO e também responsável pela elaboração do Termo de Referência;

CONSIDERANDO, parecer jurídico nº 107/2023;

Ficam alteradas as seguintes cláusulas do Edital e Anexo I-Termo de Referência do Pregão 003/2023, nos termos abaixo transcritos.

Onde se lê- EDITAL: "...

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 13.2.A contratação terá início na data da sua assinatura do contrato e finalizado com a prestação de serviços, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 13.3.Se, por ocasião da formalização do Contrato, e da ordem de serviço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de





Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 13.4.Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.5.A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o Contrato.
- 13.6.Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas.
- 13.7.Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital..."

Leia-se: "...

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- 13.2.No ato da assinatura do Contrato a Contratada deverá entregar comprovação de outorga válida e atual, junto a Anatel, para prestar serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), o qual é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço. Conforme Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e o Regulamento dos Serviços de





- Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998 da Anatel, deverá comprovar ainda que possui rede de fibra óptica própria devidamente registrada e regulamentada junto a concessionária de serviços elétricos do Estado de Goiás, no momento da assinatura do contrato.
- 13.3.A contratação terá início na data da sua assinatura do contrato e finalizado com a prestação de serviços, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.
- 13.4.Se, por ocasião da formalização do Contrato, e da ordem de serviço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.6.A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o Contrato.
- 13.7.Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas.
- 13.8.Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital..."

Onde se lê- ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA: "...

3.8.DIMENSIONAMENTO – Link de Internet





Foram avaliados pela equipe técnica do departamento de Tecnologia da Informação da Unifimes, através de testes físicos e lógicos, baseados em análises comparativas dos serviços e recursos que atualmente são utilizados e, também sob as perspectivas de uso futuro para prover internet e comunicação de qualidade entre as unidades educacionais, concluiu-se que a demanda de link de internet suficiente para atender as demandas de todas as unidades descritas abaixo, de forma compartilhada, é de 100Mbps.

A CONTRATADA deve considerar a velocidade definida como real, ou seja, deve entregar efetivamente velocidade de acesso na porta do roteador a 100 Mbps, no mínimo, retirando a porcentagem de *overhead* adicional da tecnologia a ser utilizada.

No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá ocorrer, por solicitação do CONTRATANTE, aumento ou redução de velocidade de acesso, observando- se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de circuito de internet com acesso de alta velocidade e alta disponibilidade, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), em atendimento a estes requisitos, além de oferecer todo sistema de segurança em atendimento ao requisito neste caderno à partir da sua ativação até o termino do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA (modelo de SLA a ser usado para gerir os serviços deste caderno)..."

Leia-se: "...

3.8.DIMENSIONAMENTO - Link de Internet

Foram avaliados pela equipe técnica do departamento de Tecnologia da Informação da Unifimes, através de testes físicos e lógicos, baseados em análises comparativas dos serviços e recursos que atualmente são utilizados e, também sob as perspectivas de uso futuro para prover internet e comunicação de qualidade entre as unidades educacionais, concluiu-se que a demanda de link de internet suficiente para atender as demandas de todas as unidades descritas abaixo, de forma compartilhada, é de 600Mbps.

A CONTRATADA deve considerar a velocidade definida como real, ou seja, deve entregar efetivamente velocidade de acesso na porta do roteador a 600 Mbps, no mínimo, retirando a porcentagem de *overhead* adicional da tecnologia a ser utilizada.





No decorrer da vigência do contrato de prestação de serviço poderá ocorrer, por solicitação do CONTRATANTE, aumento ou redução de velocidade de acesso, observando- se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de circuito de internet com acesso de alta velocidade e alta disponibilidade, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), em atendimento a estes requisitos, além de oferecer todo sistema de segurança em atendimento ao requisito neste caderno à partir da sua ativação até o termino do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA (modelo de SLA a ser usado para gerir os serviços deste caderno)..."

Onde se lê- ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA: "...

3.9.DIMENSIONAMENTO – Intralan (Lan to Lan L2L)

Deverá a CONTRATADA possibilitar o compartilhamento dos serviços de Intralan entre todas as unidades, por meio da Lan to Lan (L2L) em atendimento ao requisito descrito, entregar a comutação automática das taxas de transmissão de dados para cada unidade, e permitir que a gerência da utilização desse link de internet possa ser gerida pelo departamento de Tecnologia da Informação da Unifimes. Assim a CONTRATADA deverá realizar a interligação física (via fibra ótica como infraestrutura principal e rádio de frequência livre 5.8Mhz como infraestrutura de contingencia) e lógica (via VLAN) das unidades da instituição.

Após a avaliação de todos os softwares, serviços e recursos que se utilizam dos serviços de comunicação entre as unidades da instituição, concluiu-se que 200 Mbps compartilhados entre as unidades são suficientes para atender todas as suas demandas de forma satisfatória.

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de circuito de dados de acesso de alta velocidade e alta disponibilidade, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme níveis de serviços SLA, além de oferecer todo sistema de segurança descritos à partir





da sua ativação até o término do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA..."

Leia-se: "...

3.9.DIMENSIONAMENTO – Intralan (Lan to Lan L2L)

Deverá a CONTRATADA possibilitar o compartilhamento dos serviços de Intralan entre todas as unidades, por meio da Lan to Lan (L2L) em atendimento ao requisito descrito, entregar a comutação automática das taxas de transmissão de dados para cada unidade, e permitir que a gerência da utilização desse link de internet possa ser gerida pelo departamento de Tecnologia da Informação da Unifimes. Assim a CONTRATADA deverá realizar a interligação física (via fibra ótica como infraestrutura principal e rádio de frequência livre 5.8Mhz como infraestrutura de contingencia) e lógica (via VLAN) das unidades da instituição.

Após a avaliação de todos os softwares, serviços e recursos que se utilizam dos serviços de comunicação entre as unidades da instituição, concluiu-se que 600 Mbps compartilhados entre as unidades são suficientes para atender todas as suas demandas de forma satisfatória.

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de circuito de dados de acesso de alta velocidade e alta disponibilidade, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme níveis de serviços SLA, além de oferecer todo sistema de segurança descritos à partir da sua ativação até o término do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA..."

Onde se lê- ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA: "...

3.13.ISOLAMENTO DO TRÁFEGO

A CONTRATADA deverá garantir isolamento do tráfego do CONTRATANTE para todas as VLANs configuradas.

• Deverá criar as VLANs que deverão ser criptografadas no nível de rede. As 5 VLANs deverão estar isoladas uma da outra e não deverão ter acesso aos dados ou as bandas da outra VLAN.





• Não será aceito o compartilhamento do tráfego no mesmo link lógico com outras redes ou VLANs de outros clientes da CONTRATADA, devendo ser garantida a banda máxima CONTRATADA fim a fim de forma a não sofrer degradação pelo uso de outras redes.

Leia-se: "...

3.13.ISOLAMENTO DO TRÁFEGO

A CONTRATADA deverá garantir isolamento do tráfego do CONTRATANTE para todas as VLANs configuradas.

- Deverá criar as VLANs que deverão ser criptografadas no nível de rede. As 4 VLANs deverão estar isoladas uma da outra e não deverão ter acesso aos dados ou as bandas da outra VLAN.
- Não será aceito o compartilhamento do tráfego no mesmo link lógico com outras redes ou VLANs de outros clientes da CONTRATADA, devendo ser garantida a banda máxima CONTRATADA fim a fim de forma a não sofrer degradação pelo uso de outras redes.

Onde se lê- ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA: "...

3.14.SISTEMA DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de uma rede de contingencia, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), em atendimento ao requisitado, além de oferecer todo sistema de segurança em atendimento ao requisito neste caderno à partir da sua ativação até o termino do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

 Todos os equipamentos para que tais serviços sejam disponibilizados através de sistema de comodato, provendo uma solução corporativa de controle para rede de frequência livre 5.8Ghz e gerenciamento centralizado;





- Todos os equipamentos que necessitarem de futuras substituições, troca ou upgrade para cumprir os serviços deste caderno, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Todos os serviços de manutenção, gerenciamento, troca, reconfiguração destes equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA;
- Todos os cabos para interligação destes rádios 5.8Ghz deverão ser instalados e fornecidos pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA ficará responsável em proceder às atualizações necessárias no parque, comunicando as mesmas com prévio agendamento das atividades..."

Leia-se: "...

3.14.SISTEMA DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá executar a instalação, configuração, operação, gerenciamento e manutenção de uma rede de contingencia, devendo incluir gerenciamento proativo por parte da operadora CONTRATADA, no período de 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), em atendimento ao requisitado, além de oferecer todo sistema de segurança em atendimento ao requisito neste caderno à partir da sua ativação até o termino do contrato, com a entrega de relatórios com os dados gerenciados de SLA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Matriz Mineiros
 - 12 Racks
 - 24 Modulo Gbic 3km Lc 1310/1550nm Smf Sfp 1000base
 - 1 Nobreak
 - 2 ONU's
 - 1 Régua
 - 1 Switch
 - 1 Access Point Full-banda de 5 GHz homologado anatel
- Polo Psicologia Mineiros
 - 1 Rack
 - 1 Nobreak
 - 1 ONU
 - 1 Régua
 - 1 Switch
 - 1 Access Point Full-banda de 5 GHz homologado anatel





- Polo Veterinária Mineiros
 - 1 Rack
 - 1 Nobreak
 - 1 ONU
 - 1 Régua
 - 1 Switch
 - 1 Access Point Full-banda de 5 GHz homologado anatel
- Polo Engenharia Mineiros
 - 1 Rack
 - 1 Nobreak
 - 1 ONU
 - 1 Régua
 - 1 Switch
 - 1 Access Point Full-banda de 5 GHz homologado anatel
- Polo Jurídico Mineiros
 - 1 Rack
 - 1 Nobreak
 - 1 ONU
 - 1 Régua
 - 1 Switch
 - 1 Access Point Full-banda de 5 GHz homologado anatel
- Polo Sistema da Informação Mineiros
 - 1 Rack
 - 1 Nobreak
 - 1 ONU
 - 1 Régua
 - 1 Switch
 - 1 Access Point Full-banda de 5 GHz homologado anatel
- Polo Feleos Mineiros
 - 1 Rack
 - 1 Nobreak
 - 1 ONU
 - 1 Régua
 - 1 Switch
 - 1 Access Point Full-banda de 5 GHz homologado anatel
- Polo Ambulatório Mineiros
 - 1 Rack
 - 1 Nobreak





- 1 ONU
- 1 Régua
- 1 Switch
- 1 Access Point Full-banda de 5 GHz homologado anatel
- Matriz Trindade
 - 1 Racks
 - 1 Nobreak
 - 2 ONU's
 - 1 Régua
 - 1 Switch
- Todos os equipamentos para que tais serviços sejam disponibilizados através de sistema de comodato, provendo uma solução corporativa de controle para rede de frequência livre 5.8Ghz e gerenciamento centralizado;
- Todos os equipamentos que necessitarem de futuras substituições, troca ou upgrade para cumprir os serviços deste caderno, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- Todos os serviços de manutenção, gerenciamento, troca, reconfiguração destes equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA;
- Todos os cabos para interligação destes rádios 5.8Ghz deverão ser instalados e fornecidos pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA ficará responsável em proceder às atualizações necessárias no parque, comunicando as mesmas com prévio agendamento das atividades..."

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no Edital 003/2023.

Perante o exposto e em consonância com o artigo 21, § 4°, da Lei 8.666/93, fica remarcada a sessão do Pregão Presencial, para o **dia 08 de agosto de 2022**, **às 08h15min**, na sala 20, bloco II da FIMES/UNIFIMES, sito na Rua 22 s/n°, Setor Aeroporto, Mineiros – GO.

Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relativos ao presente Credenciamento, bem como das condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua 22, nº 356, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672-5119 ou (64) 3672-5113.





Mineiros/GO, 23 de janeiro de 2023.

Prof. Me. Claudinei de Sousa Fernandes Responsável pelo Departamento de Informática – DEINFO Solicitante da Errata 001

> Giovana Vaz Machado Franco Presidente da Comissão de Licitação